



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 10 DE MAIO DE 2021.

REVOGA LEIS QUE DISPÕEM SOBRE
LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS,
FRACIONAMENTOS DE IMÓVEIS URBANOS E
ARRUAMENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 3.654, de 24 de novembro de 1998 e a Lei Municipal nº 5.550, de 12 de junho de 2009, que dispõem sobre loteamentos e desmembramentos e estabelece normas gerais sobre as diversas formas de parcelamento do solo urbano no Município de Veranópolis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 76/2021.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 3.654, de 24 de novembro de 1998 e a Lei Municipal nº 5.550, de 12 de junho de 2009, que dispõem sobre loteamentos e desmembramentos e estabelece normas gerais sobre as diversas formas de parcelamento do solo urbano no Município de Veranópolis e dá outras providências.

A revogação desta lei se deve aos seguintes fatos:

1. Em 15 de janeiro de 2021, foi promulgada e publicada a Lei Municipal nº 7.583, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, fracionamentos de imóveis urbanos e arruamentos no município e dá outras providências.

2. O Projeto que originou esta Lei foi objeto de um grande número de emendas pelo Poder Legislativo, muitos dos quais foram vetados pelo Poder Executivo, e a Lei Municipal nº 7.583, foi promulgada e publicada sem os dispositivos vetados.

3. Na apreciação dos vetos, o Poder Legislativo houve por bem rejeitá-los em sua totalidade e enviados ao Poder Executivo para promulgação. Desta forma, os dispositivos vetados foram promulgados e publicados em 06 de fevereiro de 2021, dando a redação final a Lei Municipal nº 7.583, está vigente em 07/05/2021.

Considerando o acima exposto, e para fins de regularizar definitivamente a situação estamos encaminhando a revogação das Leis anteriores que versavam sobre o assunto. Saliencia-se que as Lei estão sendo revogadas agora, uma vez que a vigência, segundo o Art. 74 da Lei Municipal nº 7.583: *“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 90 dias da data de sua publicação”*.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.